

Folha de informação rubricada sob nº. \_\_\_\_\_ do processo nº. \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

**P. CoBi – 006/2003**

## **P A R E C E R**

Ementa: Exp. s/n, datado de 02.07.2003.

Interessado: Divisão de Enfermagem do ICHC.

Assunto: Responsabilidade da orientação sobre Procedimento Dialítico.

Em resposta aos questionamentos enviados a esta Comissão de Bioética referentes à responsabilidade sobre a execução dos procedimentos de DIÁLISE PERITONIAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (CAPD) e DIÁLISE PERITONIAL AUTOMATIZADA (DPA) no ambiente hospitalar, temos a informar que:

- nas unidades de internação, a responsabilidade técnica pelo paciente e pelos procedimentos dialíticos é da Instituição, cabendo ao enfermeiro responsável pela Coordenação da Assistência de Enfermagem da Unidade uma avaliação prévia e detalhada das condições clínicas do paciente, supervisão e orientação das tarefas do cuidador ou do próprio paciente, durante o procedimento dialítico.
- no caso de piora do quadro clínico, o paciente deverá ser feito uma avaliação pela equipe de saúde quanto à manutenção de procedimento dialítico pelo paciente ou cuidador

Pe. Anísio Baldessin  
Membro da CoBi

Liris Therezinha Caracciolo  
Membro da CoBi